



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449
e-mail: cmpains@netfor.com.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

PROJETO DE LEI Nº 1250 / 2010

“ALTERA ART. 2º DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1116 DE 04/12/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, e nos precisos termos da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei 1116/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

I - ...

II - ...

III – Utilizar o excesso de arrecadação somente apurado em bases constantes no exercício financeiro de 2010, excluindo-se da base de cálculo o valor correspondente à amortização e encargos da dívida.

IV – Realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria econômica de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de Decreto, em decorrência da alteração na estrutura dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta e para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito;

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pains, 02 de agosto de 2010.

JOEL ISALTINO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pains

APROVADO em 1ª discussão

por 10 votos a zero

Sala das Sessões 20 / 07 / 2010

Ass. Joel Isaltino da Silva
Presidente

APROVADO em 2ª discussão

por 10 votos a zero

Sala das Sessões 02 / 08 / 2010

Ass. Joel Isaltino da Silva
Presidente

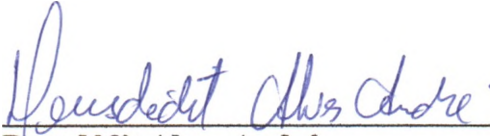
Emenda Supressiva nº 04 ao Projeto de Lei 1250 / 2010

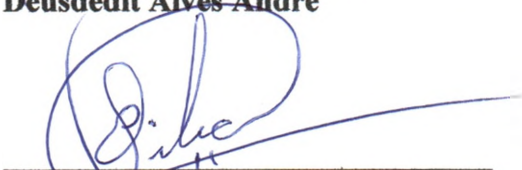
Os Vereadores abaixo assinados, nos termos do artigo 82, III, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.250 / 2010:

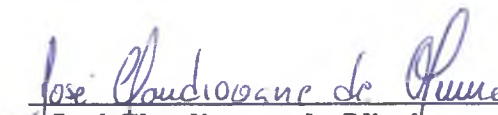
1. Suprima-se o inciso V, incluso na alteração do artigo 2º da Lei 1.116 editado no Projeto de Lei 1250/2010 que contém atualmente a seguinte redação:

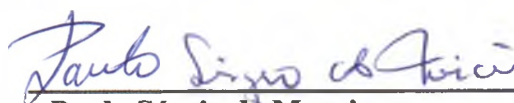
“V – Realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.”

Pains (MG), 20 de julho de 2010.


Deusdedit Alves André


Eduardo da Silva


José Claudiovane de Oliveira


Paulo Sérgio de Moraes

APROVADO em única discussão
por Dito voto a zero
Sala das Sessões 20 / 07 / 2010
Ass. Lael Salto da Silva
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 11 de maio de 2010.

Senhor Presidente,

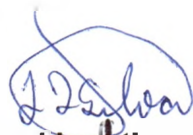
Encaminho, em anexo, Projeto de Lei que ALTERA ART.2º DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL Nº 1.116 DE 04/12/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2010.

Ante o exposto e considerando a importância do presente projeto, solicitamos a V. Exa. e a seus ilustres pares que, recebendo o projeto, o declarem aprovado.

Na oportunidade solicito urgência especial na tramitação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Ronaldo Márcio Gonçalves
Prefeito Municipal


Exmo. Sr.
Vereador Joel Isaltino da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pains - MG